



Anexo nº Anexo I do Edital - Termo de Referência/SEDESE/DLA-CCAQ/2020

PROCESSO Nº 1480.01.0005205/2020-94

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	Item de serviço	000096830	1	Serviço	Serviço técnico promoção da inclusão socioprodutiva dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Programa Percursos Gerais é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE que visa aprimorar as condições para que os cidadãos transitem de uma situação de vulnerabilidade para a autonomia social, através de ações inovadoras envolvendo a proteção social, garantia dos direitos, acesso ao mundo do trabalho e empreendedorismo, na perspectiva intersetorial.

Em relação ao público alvo do projeto, serão priorizadas famílias vulneráveis (inscritas no CadÚnico) com renda per capita de até meio salário mínimo. Para a primeira etapa do projeto, objeto da contratação pretendida, as ações do programa serão executadas em 16 municípios da Diretoria Regional da SEDESE de Teófilo Otoni, que compreende os seguintes municípios do Vale do Mucuri: Água Boa, Ataléia, Bertópolis, Carai, Catuji, Crisolita, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Ladainha, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Santa Helena de Minas e Setubinha.

No que diz respeito à atuação específica da Subsecretaria de Trabalho e Emprego, a execução do eixo "Geração de Renda" compreende atividades que objetivam potencializar a capacidade local de geração de renda dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, seja por meio da inserção dos mesmos no mercado de trabalho, do desenvolvimento das cadeias produtivas locais ou do estabelecimento de melhores alternativas de escoamento da produção.

Assim, esta contratação visa mobilizar atores locais, tais como entidades de fomento; empreendimentos econômicos solidários; cooperativas; e demais participantes das cadeias produtivas, e, por meio de oficinas e da instituição de comitês locais, serão elaborados planos de ação que podem envolver diversas estratégias considerando as potencialidades regionais, sendo elas: cursos de formação e orientação profissional; assessoramento técnico aos empreendimentos; desenvolvimento de planos de negócios; estruturação e formação de novos empreendimentos; desenvolvimento das cadeias produtivas locais; criação e fortalecimento de espaços de comercialização nos municípios, entre outros.

Nesse sentido, para atender aos objetivos do Programa Percursos Gerais, no âmbito da Subsecretaria de Trabalho e Emprego - Projeto "Trajeto Renda", a execução do objeto deste Termo de Referência será organizada em cinco etapas, quais sejam: (1) Estruturação e Mobilização local nos municípios; (2) Formação e orientação profissional; (3) Assessoramento para produção e acompanhamento das atividades produtivas; (4) Inserção nas dinâmicas de comercialização local e regional; e (5) Avaliação dos resultados e desenvolvimento dos negócios fomentados.

As cinco etapas supracitadas e detalhadas a seguir compõem o único lote desta contratação, de modo que caberá à contratada a execução de todas as etapas do projeto, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência e seus Anexos.

ETAPA 01 – Estruturação e Mobilização nos Municípios

A etapa **Estruturação e Mobilização local nos Municípios** consiste, primordialmente, no desenvolvimento de ações de mapeamento territorial voltadas para o reconhecimento das particularidades locais dos municípios atendidos, dos serviços existentes, das cadeias produtivas instaladas, das potencialidades a serem exploradas e dos interesses e anseios da população. De forma mais específica, visa estabelecer vínculos com o território e melhor reconhecer as demandas e oportunidades de formação profissional, assessoramento para produção, comercialização da produção e geração de oportunidades de trabalho e renda. Estes vínculos se mostram fundamentais para o reconhecimento e legitimidade do Projeto perante a população atendida e, desse modo, para adesão do público à proposta, bem como para garantir maior assertividade na atuação pública em relação às efetivas demandas levantadas localmente.

Com o desenvolvimento dessa etapa, **pretende-se:**

- Compreender a realidade territorial dos municípios;
- Fomentar a articulação e participação da rede sociocomunitária e das lideranças locais no mapeamento das demandas e posterior planejamento das ações a serem executadas, entendendo a importância do protagonismo dos atores locais para este tipo de iniciativa;
- Promover e consolidar a organização e articulação dos atores locais não só para a execução das atividades da política, mas também como um legado estrutural que privilegie o desenvolvimento da livre iniciativa e possibilite sustentabilidade à agenda de participação e integração proposta, nas perspectivas social, econômica e ambiental;
- Identificar os minicursos de orientação profissional e os cursos de formação profissional mais adequados à realidade do município, no que diz respeito ao aumento da produtividade e de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho;
- Identificar empreendimentos locais (já existentes ou em formação) para ações de assessoramento técnico de produção ou organização produtiva;
- Identificar encadeamentos produtivos locais e possibilidades no estabelecimento de espaços de comercialização para o escoamento da produção local e regional;

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Estruturar equipe executora do projeto, que deverá apresentar as características mínimas definidas no Anexo I-A deste Termo de Referência;
- Articular junto às prefeituras municipais a disponibilização dos espaços para as atividades e servidores para acompanhar o seu andamento, garantindo a infraestrutura necessária para a operacionalização das atividades do projeto;
- Mobilizar e promover encontros com as lideranças e demais atores da rede sociocomunitária local;

- Instituir Comitê Gestor Local, a ser composto por representantes do poder público municipal, lideranças locais, da sociedade civil organizada, e demais atores locais envolvidos com a temática, buscando apoio de possíveis parceiros/especialistas inclusive em setores econômicos específicos quando necessário;
- Elaborar, de forma participativa, o Plano de Ação Local para cada um dos 16 (dezesseis) municípios atendidos, com a pactuação das ações e atividades a serem executadas em cada etapa do programa com base nas demandas levantadas localmente;

ETAPA 02 - Formação e orientação profissional

A etapa **Formação e orientação profissional** busca, a partir do mapeamento e planejamento participativo realizado na primeira etapa, ampliar as perspectivas de trabalho e de geração de renda do público atendido, a partir de um processo que conjuga ações de orientação profissional e a oferta de cursos de formação profissional (Anexo I-B). De forma mais detalhada, visa disponibilizar conteúdo educativo-profissional que garanta ao beneficiário acesso aos conhecimentos básicos e específicos e o desenvolvimento de habilidades necessárias para o desempenho de determinada ocupação, possibilitando, de um lado, melhores oportunidades para inserção no mundo do trabalho e, de outro, o aumento de sua produtividade nas atividades desenvolvidas. Além disso, visa também veicular metodologias de capacitação gerencial, financeira e administrativa, de modo a possibilitar a gestão de trabalho por conta própria, seja como autônomo, seja por meio de atividades produtivas, pequenos negócios e empreendimentos.

Com o desenvolvimento dessa etapa, **pretende-se:**

- Promover a convergência entre as demandas locais e oportunidades de qualificação e orientação profissional, trabalho e geração de renda, mapeadas nos municípios;
- Ampliar o conhecimento dos municípios sobre possibilidades relacionadas ao mundo do trabalho, bem como conduzir reflexões necessárias à tomada de decisões para a construção de um projeto de vida profissional;
- Possibilitar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à inclusão produtiva e aumento da produtividade do trabalho;
- Ampliar as perspectivas de inserção da população no mundo do trabalho;
- Possibilitar a emergência de novos empreendimentos e a formação de trabalhadores autônomos para a economia local.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Estruturar equipe executora das ações de formação e orientação profissional, com base nos requisitos elencados no Anexo I-B do presente Termo de Referência;
- Ofertar cursos de formação profissional de curta duração, na modalidade presencial e conforme orientações constantes no Anexo I-B;
- Ofertar minicursos coletivos e atendimentos individuais de orientação profissional, na modalidade presencial e conforme orientações constantes no Anexo I-B;
- Garantir a disponibilização dos recursos/insumos para a execução das atividades, no que diz respeito à atuação da equipe executora (transporte, alimentação, hospedagem) e no desenvolver das atividades didáticas;
- Realizar o acompanhamento dos egressos no que diz respeito às oportunidades de geração de renda e inserção no mundo do trabalho na região.

ETAPA 03 - Assessoramento para produção e acompanhamento das atividades produtivas

A etapa **Assessoramento para produção e acompanhamento das atividades produtivas** consiste em assessoramento direto para que a produção, preferencialmente em grupos, seja melhorada ou até mesmo iniciada posteriormente à identificação de possíveis grupos e setores econômicos estratégicos para fomento. Preferencialmente, o assessoramento deve acontecer após oferta das formações profissionais de acordo com o perfil de cada local. Essa etapa inclui necessariamente o repasse/intercâmbio de conhecimentos e habilidades para permitir e facilitar o trabalho das pessoas em grupos e a autogestão de seus negócios, envolvendo temas como relações interpessoais, planos de negócios, processos de gestão, e também sua autonomia econômico-financeira ao abordar inclusive alternativas de finanças solidárias. O essencial é que o público-alvo e outros agentes locais envolvidos recebam todas as orientações e apoio para a organização em possíveis cooperativas, associações ou outros formatos adequados para que uns apoiem os outros no desenvolvimento dos seus negócios de forma sustentável (sob a perspectiva social, econômica e ambiental), especialmente após o término desses serviços de fomento.

Ao longo do assessoramento técnico das organizações produtivas é essencial também a contínua identificação e encaminhamento para oportunidades de geração de renda que puderem atender amplamente ao público beneficiário, não somente os indivíduos que estejam sendo atendidos, como também suas famílias, e outras pessoas identificadas pelos demais projetos do Programa Percursos Gerais e políticas públicas que atendem à população vulnerável, como por exemplo, iniciativas e atendimento da área de Assistência Social.

A compreensão do que será considerado estratégico para fomento passa pela análise da existência de possível demanda por produtos ou serviços locais, ou da capacidade de complementar a produção e/ou consumo já existente, assim como pelo crivo das discussões do Comitê Gestor Local a ser criado, pois podem gerar renda mais imediata e fluxos de caixa mais estáveis para os negócios fomentados.

Como parte do assessoramento à produção em setores estratégicos, é importante que a contratada considere um valor mínimo apropriado para insumos ou matérias-primas básicas, necessários para fomentar as atividades e o trabalho dos beneficiários. Com base no número de pessoas atendidas por município, a contratada deverá definir os recursos proporcionais disponíveis para cada um, e deliberar nos Comitês Locais os itens básicos a serem providenciados, realizando as compras preferencialmente nos mercados locais para incentivar a maior circulação de moeda nos próprios municípios.

Com o desenvolvimento dessa etapa, **pretende-se:**

- Promover o trabalho das pessoas para geração de sua própria renda, preferencialmente em grupos autogeridos;
- Internalizar competências sobre gestão de negócios, inclusive autonomia econômico-financeira;
- Oferecer todas as orientações e apoio para organização do público-alvo em formatos adequados para o trabalho conjunto;
- Conhecer e incentivar a produção nos setores econômicos em que haja maiores chances de renda mais imediata e fluxos de caixa mais estáveis;
- Acompanhar oportunidades de geração de renda nos locais e com públicos prioritários.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Assessorar diretamente o público beneficiário com foco em geração de renda através de suas organizações produtivas, e individualmente nos casos necessários, a partir de composição da equipe do projeto com atuação em cada um dos municípios, visando a execução destas atividades pactuadas na etapa 1;
- Promover trocas de conhecimentos e habilidades em temas importantes para a autogestão dos negócios assessorados, incentivando intercâmbios de práticas;
- Identificar elementos materiais e imateriais passíveis de serem transformados em ativos ou oportunidades de negócios em cada local, buscando agregar valor aos produtos e serviços, além de permitir o desenvolvimento de encadeamentos produtivos locais;

- Articular a estruturação ou fortalecimento de formas conjuntas de organização produtiva, como cooperativas ou associações;
- Ofertar constantemente outras oportunidades de geração de renda que puderem atender ao público beneficiário;
- Assessorar o poder público local e outros agentes das economias locais para promover a cultura do trabalho baseada em iniciativas colaborativas e autogestionárias.
- Adquirir os insumos e matérias-primas básicas necessárias, de acordo com as regras estabelecidas pela Contratante e discussões dos comitês gestores.

ETAPA 04 - Inserção nas dinâmicas de comercialização local e regional

A etapa **Inserção nas dinâmicas de comercialização local e regional** é caracterizada por ações para impulsionar a comercialização de produtos e serviços do público-alvo. Esse serviço representa um tipo de assessoramento, que pode ser muito amplo e exigir diferentes abordagens, a depender da realidade de cada local (dinâmicas de comercialização já existentes). Deve envolver ainda a mobilização para o desenvolvimento de espaços de comercialização que permitam o escoamento da produção dos empreendimentos e negócios do projeto, sendo essencial buscar estabelecer vendas recorrentes e diversificação de compradores para que os negócios se sustentem no tempo.

Deve ficar claro que cada município ou comunidade tem suas dinâmicas atuais de comercialização estabelecidas, e as ações aqui previstas precisarão envolver os grupos e pessoas do projeto nessas dinâmicas, locais e regionais, para que os próprios beneficiados tenham cada vez mais chances de vender seus produtos e serviços. Isso pode incluir: preparar os grupos para editais públicos, como os do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e outros programas públicos de incentivo; editais de grandes organizações para fornecimento de itens; fornecimento a atacadistas e varejistas na região; vendas diretas à população local/regional destacando as produções locais.

O foco é planejar de maneira ampla, em parceria com Prefeituras e de acordo com cada setor econômico fomentado, as opções para os grupos comercializarem continuamente, e assessorá-los para tornar essas opções reais. No entanto, as ações precisarão incluir pelo menos uma perspectiva de desenvolvimento dos encadeamentos produtivos já existentes em cada município no início do projeto. Isso significa que algum produto ou serviço produzido na região deverá ser planejado como exemplo e inspiração para a criação de outro produto ou serviço local que entrará na mesma cadeia produtiva local (fornecedor ou comprador).

Com o desenvolvimento dessa etapa, **pretende-se:**

- Promover a comercialização dos produtos e serviços do público assessorado;
- Estabelecer ciclos de comercialização desses produtos e serviços, adequadamente inseridos nas dinâmicas locais e regionais, em espaços próprios ou com parcerias, além de apoiar a comercialização em meio digital (sites; redes sociais; marketplaces; feiras virtuais);
- Estabelecer, junto com o poder público local e outros agentes econômicos, as melhores alternativas para continuidade da geração de renda do público beneficiário, buscando vendas recorrentes e diversificação de compradores;
- Apresentar uma proposta de desenvolvimento de encadeamento produtivo já existente.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Promover, pelo menos, 1 (um) espaço de comercialização por município e 1 (uma) feira envolvendo municípios da região, destacando a valorização das culturas locais em todo evento;
- Promover articulação entre os beneficiários e agentes de desenvolvimento/crédito ou instituições financeiras, inclusive auxiliando nas iniciativas para captação de recursos quando necessários;
- Apresentar novas estratégias de comercialização das produções fomentadas, tanto físicas quanto digitais, promovendo o assessoramento e colocando as estratégias em prática junto com os empreendimentos;
- Criar possibilidades para desenvolvimento dos elos entre os negócios locais;
- Fomentar a organização e capacitação dos agentes locais para consolidação de um espaço para atendimento aos empreendimentos e comercialização dos seus produtos, permitindo a continuidade das ações no âmbito municipal e a mobilização das redes locais.

ETAPA 05 - Avaliação dos resultados e desenvolvimento dos negócios fomentados

A etapa **Avaliação dos resultados e desenvolvimento dos negócios fomentados** visa a adequada finalização do projeto. Além da avaliação de participantes, espera-se a realização de um Seminário de fechamento das ações na região atendida, com exposição dos trabalhos dos grupos ou pessoas fomentadas ao longo do projeto e convite a possíveis novos compradores ou divulgadores dos seus produtos e serviços.

Os empreendimentos formados deverão possuir planos de prospecção com possibilidades de acesso a novos mercados. E será necessário estabelecer comunicação adequada com outras redes de empreendimentos existentes nas proximidades, como as da Economia Popular Solidária em Minas Gerais, nos moldes da Lei estadual 15.028/2004 (institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais), além de outros agentes econômicos que tenham interesse, para que as ações de apoio ao público do projeto continuem, integrando os grupos a outras redes e oportunidades regionais.

Com o desenvolvimento dessa etapa, **pretende-se:**

- Avaliar os resultados obtidos ao longo do projeto, especialmente através de medição da situação inicial do público atendido, e de medição ao final do período;
- Gerar novos negócios para o público atendido, realizando um Seminário que envolva outros agentes econômicos e possibilidades de novos compradores ou divulgadores;
- Entregar planos de prospecção para os grupos fomentados, envolvendo possibilidades reais como sua inserção em redes regionais de outros empreendimentos existentes, e em políticas públicas que já beneficiem atividades semelhantes, como circuitos de feiras, etc.
- Propiciar a continuidade das atividades e negócios fomentados no nível local, com o protagonismo dos agentes locais mobilizados e organizados.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Registrar quantitativos de atendimentos, produtos e negócios fomentados, resultados alcançados por local e/ou grupo, avaliação de percepção dos envolvidos, especialmente do público beneficiário;
- Realizar seminário de fechamento do projeto na região;
- Elaborar planos de prospecção e desenvolvimento de novos negócios;
- Comunicar com outras redes de empreendimentos e agentes econômicos para continuidade das ações de apoio ao público do projeto.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

DESLOCAMENTOS

Em relação aos **deslocamentos**, a Contratada deverá garantir a mobilidade das equipes constituídas para a realização das ações previstas neste Termo, durante o período do contrato, com a disponibilização de pelo menos um (01) veículo para 05 pessoas por microrregional de abrangência, com características mínimas que garantam todos os deslocamentos no menor tempo e com a melhor qualidade.

Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

Os insumos (combustível), impostos e demais despesas para garantir a mobilidade das equipes de trabalho são de responsabilidade da Contratada e a garantia da mobilidade das equipes para a execução das ações demandadas será condicionante para a entrega dos serviços prestados.

Para realização do Seminário de fechamento, os profissionais contratados e os beneficiários dos municípios atendidos devem estar presentes no local escolhido para o evento, de modo que a Contratada deve viabilizar o deslocamento, atendendo aos princípios da administração pública de eficiência e economicidade.

Estrutura física

Em relação à **estrutura física** mínima, a Contratada deverá definir os locais que irão constituir a estrutura física da iniciativa, nos dezesseis municípios que receberão as atividades listadas neste Termo de Referência, de modo a permitir a adequada execução das ações.

A liberação do uso de determinadas estruturas físicas ou espaços, sem ônus financeiro para o projeto, deve se dar a partir de articulações junto à prefeitura municipal e intuições apoiadoras do projeto, bem como junto às lideranças locais mobilizadas durante a primeira etapa de execução. A Contratante prestará apoio nas articulações, mas a responsabilidade pela condução das tratativas e posterior organização das estruturas, durante a vigência das atividades, cabe à Contratada.

Todos os locais que receberão atividades deverão ter:

- Ventilação e iluminação adequadas;
- Devem ser mantidos limpos;
- Fácil acesso a banheiros, que deverão ser mantidos limpos e em pleno funcionamento;
- Fácil acesso a bebedouros e água potável durante todo o período em que receberem atividades do projeto;
- Estrutura (tecnológica, ferramental, etc.) aprovada pelos prestadores de serviço responsáveis pela condução das atividades;
- Identificações com as peças publicitárias determinadas pela Contratante, considerando as vedações no período eleitoral.

A quantidade de salas para os Cursos de Formação e Orientação Profissional deve estar em número suficiente para abrigar o quantitativo definido de beneficiários por turma, conforme disposto no Anexo I-B. Todos os espaços que irão compor a estrutura física do projeto, incluindo aqueles destinados às atividades externas, devem zelar pela acessibilidade, de acordo com a Norma Técnica ABNT 9050 e outras normas de segurança vigentes.

Composição das equipes

Em relação à **composição das equipes**, para a prestação dos serviços de mobilização, assessoramento, comercialização e avaliação, a Contratada deverá dispor ou contratar equipe necessária à execução do serviço, conforme as atribuições, requisitos e quantitativos estabelecidos no Anexo I-A.

É de responsabilidade da Contratada a contratação e remuneração dos profissionais que compõem a equipe executora, incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas. A contratação de profissionais em quantitativo acima das condições mínimas estabelecidas no Anexo I-A, será de responsabilidade da Contratada e não poderá gerar ônus para o contrato.

A remuneração dos profissionais da equipe não poderá estar condicionada aos pagamentos devidos pela Contratante, assim como a inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e sociais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

Em caso de necessidade de substituição por parte da Contratada de um componente da equipe, a mesma deverá comunicar e justificar à Contratante, em até 02 (dois) dias úteis e mediante ofício após substituição. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a vacância do componente da equipe, respeitando os requisitos de perfil e experiência profissionais exigidas e será aprovado mediante apresentação da documentação comprobatória detalhada no Anexo I-A, sob pena de aplicação das sanções previstas por descumprimento contratual.

A Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de componente da equipe de execução que não estiver exercendo suas atribuições em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo I-A.

A Contratada deve responsabilizar-se pela continuidade do Projeto durante o prazo de substituição de um membro da equipe, independente dos motivos, impedindo a paralisação das ações.

A comprovação dos requisitos se dará como descrito no quadro do Anexo I-A, de modo que a alocação de profissionais que não tenham o perfil definido ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas, independentemente do momento em que for verificada.

Plano de Ação Local

Em relação à **elaboração dos Planos de Ação Locais**, a Contratada poderá realizar as seguintes atividades, de acordo com a metodologia acordada junto à Contratante:

- Encontros Locais;
- Entrevistas com membros da rede sociocomunitária, lideranças e empreendedores locais;
- Rodas de conversa com grupos específicos.

Os atores a serem mobilizados serão as referências comunitárias e das cadeias produtivas potenciais, lideranças locais, representantes do poder público e de organizações não governamentais; empreendedores locais e gestores do poder executivo estadual e municipal.

A mobilização destes atores tem os seguintes objetivos:

- Formalizar o início da implantação do Projeto Trajeto Renda;
- Apresentar a equipe contratada para execução das atividades no município;
- Definir os equipamentos do município que podem servir de ponto de apoio para suprir as atividades do projeto;
- Identificar atores da rede sociocomunitária e empreendimentos a serem contemplados na execução das atividades;
- Realizar levantamento inicial de informações sobre serviços, programas e ações de profissionalização e geração de renda já desenvolvidos na região; bem como das demandas locais por ações de formação e orientação profissional, e assessoramento para produção e comercialização;
- Identificar potenciais parcerias com o setor público e privado com e sem fins lucrativos para o desenvolvimento de ações de educação profissional e de geração de trabalho e renda.

Realizadas as atividades descritas, a Contratada deverá elaborar a Versão Preliminar do Plano de Ação Local relativo a cada um dos dezesseis municípios, que deverá consolidar:

- Registro das discussões realizadas nas atividades do Planejamento Participativo e da realidade territorial de cada uma das regiões intraurbanas;

- Registro fotográfico dos encontros locais e das rodas de conversa;
- Locais levantados junto à prefeitura e às instituições apoiadoras para a realização das atividades;
- Lista de Minicursos de Orientação Profissional mais adequados à realidade do município;
- Lista de Cursos de Formação Profissional mais sintonizados com os interesses e com as demandas do município;
- Lista de empreendimentos e grupos a serem assessorados para promoção da geração de renda, bem como as ações de acompanhamento a serem realizadas com este público;
- Lista de ações de comercialização a serem promovidas junto aos empreendimentos;
- Cronograma de atividades a serem executadas nos municípios, respeitando as etapas indicadas para execução do projeto;
- Levantamento de atores locais que podem contribuir com demais ações de geração de trabalho e renda no município. Cabe esclarecer, no entanto, que possíveis parcerias deverão ser tratadas de forma complementar às atividades que serão executadas no âmbito do projeto, não eximindo, assim, a contratada da responsabilidade de executar o objeto em sua plenitude.
- Anuência do Comitê Gestor Local em relação às atividades pactuadas para o município.

Após elaborar a versão preliminar do Plano de Ação Local, a Contratada deverá encaminhá-lo à Contratante para avaliação. A aprovação dos Planos de Ação Locais pelos Comitês Locais e pela Contratante é importante para o início das atividades do projeto.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

O presente procedimento licitatório foi estruturado em **1 (um) único lote**, sendo tal aglutinação justificada por questões técnicas e financeiras, a saber:

- No que diz respeito às questões técnicas, a divisão da contratação em lotes comprometeria a padronização e a integração dos serviços prestados em cada etapa nos 16 (dezesesseis) municípios a serem atendidos, que foram planejadas para ocorrerem de forma encadeada, e não estratificada. Outrossim, a expertise da área técnica no trato da população alvo da iniciativa mostra claramente a importância de que sejam fomentadas iniciativas locais de geração de renda e inclusão produtiva, de modo que se espera também da contratada este tipo de expertise, ampliando inclusive o reconhecimento por parte dos atores locais em relação à contratada e a viabilidade de atuação nos municípios. Nesse sentido, a contratação em um único lote seria de grande valia para a articulação das ações ao longo das etapas e reduziria as chances de não adesão à iniciativa.
- No que diz respeito às questões financeiras, a divisão do certame em lotes poderia acarretar em perdas de economia de escala, fato este que afasta a Administração da consecução do preço ótimo e, por conseguinte, compromete a eficiência da contratação. A economia de escala aparece com a possibilidade do parceiro contratado formar equipes de trabalho para a execução como um todo, estabelecendo contratos mais vantajosos que a contratação de trabalho por hora, notoriamente mais oneroso. Ademais, tal contratação, ao consolidar um rol considerável de serviços a serem desempenhados, pode reduzir, por questões de escala, os preços unitários executados pelo parceiro, gerando economias a serem realocadas em mais entregas à população.

Por fim, cabe ressaltar que os 03 (três) orçamentos que farão parte do processo para contratação, atestam a capacidade de um só parceiro executar todas as atividades planejadas.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Não serão destinados lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo valor estimado do item de contratação ser superior à quantia de R\$80.000,00. Outrossim, cabe destacar a não divisibilidade do objeto a ser contratado, de forma a garantir a isonomia da atuação em todas as etapas propostas para os 16 (dezesesseis) municípios beneficiários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Essa ação pública fomenta uma nova cultura do trabalho, baseada em iniciativas colaborativas e autogestionárias, com vistas a representar um forte instrumento de inclusão por envolver muitas pessoas nos grupos e buscar a superação de suas vulnerabilidades, enquanto promove o desenvolvimento local sustentável. O fomento do setor público ao empreendedorismo coletivo torna real o fortalecimento das pessoas nos grupos, que produzem e comercializam em redes, em especial nas regiões onde vivem, o que internaliza as possibilidades de desenvolvimento regional sem criar dependência em relação às ações estatais, pois a produção funciona como resposta a demandas econômicas locais/regionais. Isso potencializa a geração de trabalho e renda em cada local.

3.2. As ações voltadas para o acesso à renda planejadas sob a égide do **Programa Percursos Gerais – Trajetória para a Autonomia**, especificamente no **projeto Trajeto Renda**, objeto deste Termo de Referência, foram desenhadas de forma a mitigar a ocorrência de problemas tradicionalmente diagnosticados na oferta de políticas públicas: o descolamento entre a transformação social pretendida e as demandas emanadas pela realidade local. Nesse sentido, a intervenção, como um todo, se dará por meio do contato direto entre executores e beneficiários.

3.3. Para tanto, desde o início do projeto são previstas atividades de mapeamento participativo/sociocomunitário nos 16 (dezesesseis) municípios a serem atendidos, com vistas a possibilitar um levantamento contínuo das particularidades regionais, dos serviços públicos e privados existentes, dos interesses e anseios da população, das potencialidades, vocações e demais informações acerca do mundo do trabalho e economia local. Para além das fases de planejamento, a execução e a avaliação da política pública em questão exigem não só a atuação *in loco* por parte da equipe de trabalho a ser contratada, como também a total dedicação dos mesmos para a consecução das atividades e oferta direta de serviços aos beneficiários.

3.4. Tal nível de serviço, diante do exposto, mostra-se incompatível com o limitado quadro de recursos humanos da Subsecretaria de Trabalho e Emprego, bem como com a capacidade técnica para a execução das atividades, que responde, também, por demais ações de fomento à geração de emprego e renda em dimensão estadual. A execução simultânea em 16 (dezesesseis) municípios exige uma capilaridade de atuação e dedicação exclusiva incompatível com a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Logo, a opção por contratualizar a execução das ações visa possibilitar uma atuação mais capilarizada e customizada para cada município beneficiário da política pública em questão, fato este que, por conseguinte, aumenta as chances da iniciativa ser conduzida de maneira eficaz e efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. No tocante à escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global,, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei Estadual n.º 14.167/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

4.2. A caracterização do objeto como bem comum se dá pela possibilidade de estabelecer padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos, de acordo com Anexo I-C a este Termo. Cada etapa tem seus produtos (metas específicas) bem delimitados, apontando os parâmetros dentro de um padrão comum para mensuração de todas as suas entregas, que deverão ser idealmente semelhantes em cada um dos municípios no projeto. De forma geral, trata-se de serviços de mobilização de indivíduos e grupos, formação teórica e prática para o desempenho de determinadas funções no mundo do trabalho, assessoramento técnico para o desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços e, por fim, de

sistemáticas de avaliação dos serviços prestados. No que diz respeito à obtenção dos serviços em formas e especificações usuais de mercado, a comprovação se dá: (1) pela existência de três orçamentos com preços para todos os itens listados (de forma detalhada e unitária) e (2) pelos retornos recebidos no âmbito da Consulta Pública sobre o presente Termo de Referência, na medida que não houveram contestações acerca da exequibilidade do objeto traçado.

4.3. O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/1993. Por sua vez, a Lei Estadual 14.167 dispõe sobre a adoção, no âmbito do estado de Minas Gerais, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada no serviço a ser contratado, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no presente Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. Os atestados deverão conter:

6.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.1.1.2. Local e data de emissão.

6.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.1.4. Atividade executada que guarda similaridade com uma das etapas finalísticas de maior relevância para o do objeto da licitação, quais sejam: serviços de Assessoramento Técnico para a produção e Assessoramento Técnico para comercialização de produtos e serviços

6.1.1.5. Comprovação de atendimento de, pelo menos, 40% da quantidade mínima determinada no Anexo I-C, em ações de Assessoramento Técnico para a produção ou Assessoramento para a comercialização.

6.1.1.6. Período da execução da atividade.

6.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. **Prazo da prestação dos serviços:**

A execução dos serviços e entrega dos produtos deverá se orientar nos prazos indicados, conforme Cronograma de Execução Físico e Financeiro - Anexo I-C deste Termo.

7.2. **Do local da prestação dos serviços:**

7.2.1. Os serviços serão prestados em 16 (dezesesseis) municípios da Diretoria Regional SEDESE de Teófilo Otoni, sendo eles: Água Boa, Ataléia, Bertópolis, Caraí, Catuji, Crisólita, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Ladainha, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Santa Helena de Minas e Setubinha.

7.2.2. Os municípios atendidos serão organizados em microterritórios, que contemplarão de três a cinco municípios, levando em conta principalmente a proximidade geográfica e as vias de acesso entre eles.

7.2.3. A abrangência e definição dos microterritórios ficará a cargo da Contratada, mediante aprovação da Contratante, vislumbrando a eficiência da execução dos serviços, organização das equipes e logística de atuação.

7.3. **Condições de recebimento:**

7.3.1. As condições de recebimento do objeto contratado se encontram detalhadas no Anexo I-C - Cronograma de Execução Físico e Financeiro do presente Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.4. **Cronograma físico-financeiro:**

7.4.1. As atividades a serem realizadas e seus respectivos prazos de realização, conforme metodologia proposta para realização do trabalho neste Termo de Referência e critérios de aceitação estabelecidos para os produtos, deverão seguir as orientações do Cronograma Execução Físico e Financeiro - Anexo I-C a este Termo.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente atestados pela Contratante.

9. DO CONTRATO:

9.1. **ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.1.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

9.2. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

9.2.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, nos termos do art. 57, § 1º a § 4º, da Lei nº 8666/93

9.3. REAJUSTE DE PREÇOS:

9.3.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, I I, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.2. O direito a que se refere o item 10.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

9.3.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 10.3.

9.3.5. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

9.3.6. O reajuste monetário das equipes executoras deste Projeto, constante no Anexo I-A deste Termo, observarão a legislação trabalhista pertinente ao regime de contratação, a ser definido pela Contratada quando da execução do projeto, e observarão as convenções coletivas de trabalho, quando aplicável.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será exercida por agente do Contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em especial o Anexo I-C, que apresenta as condições de entrega e recebimento dos produtos e estão diretamente relacionadas aos pagamentos à Contratada.

10.2. AGENTE FISCALIZADOR:

10.2.1. Atendendo às exigências contidas no inciso II do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2.2. Será designado como Agente Fiscalizador, representando a Administração, o servidor: Henrique Tangari Silva, Masp: 752.931-6

10.2.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.3.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. REJEIÇÕES:

10.4.1. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5. COMPETÊNCIAS:

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

10.5.2. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, e aprovado pela Lei 23.579, de 15 de janeiro de 2020, relativa ao exercício financeiro 2020 (vigente):

1481.11.334.039.4434.0001.33.90.39-99 1.10.8

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Para o presente Termo de Referência, não será exigida a vistoria técnica por parte dos licitantes, no intuito de não estabelecer condicionantes, por parte da Administração, que resultem em ônus desnecessário aos particulares e importem restrição injustificada à competitividade do certame.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Tendo em vista a amplitude do objeto, a subcontratação será permitida em alguns casos, expressos neste contrato e deverão ser cumpridas todas as exigências técnicas do edital para o fornecimento dos serviços pela subcontratada.

14.1.1. Mediante formal, prévia e expressa autorização da Contratante será permitida a subcontratação para:

14.1.1.1. Oferta de cursos de formação profissional de curta duração;

14.1.1.2. Oferta minicursos de orientação profissional;

14.1.1.3. Oferta de assessoramento técnico para atividades específicas que ultrapassem as qualificações exigidas para a composição da equipe de trabalho.

14.2. A decisão por permitir a subcontratação dos serviços supracitados reside na possibilidade de tais ações tratarem temáticas e sistemas produtivos usuais no mercado ou, por outro lado, extremamente específicos dos contextos locais, fato este que dificulta o detalhamento de todas os cenários possíveis de maneira prévia. Cabe ressaltar, ainda, que a escolha do conteúdo dos cursos e dos empreendimentos/cadeias produtivas que serão

assessoradas se darão durante a execução do contrato, fato este que obriga o instrumento a auferir relativa flexibilidade de atuação à contratada para atender as demandas emanadas localmente.

14.3. Não é permitido subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, mobilização, assessoramento técnico (compatíveis às qualificações exigidas, exigidos pelo edital, para a estruturação da equipe), comercialização e avaliação.

14.4. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

14.5. A Contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA:

I- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato, incluindo a articulação em âmbito local para disponibilização de espaços físicos para a realização das atividades previstas no projeto;

II- Executar todos os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III- Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução dos serviços;

V- Executar os serviços nos prazos indicados pela Contratante, em cumprimento às especificações no Termo de Referência e seus anexos;

VI- Iniciar os serviços nos prazos fixados pela Contratante, em cumprimento as especificações deste Termo de Referência seus anexos;

VII- Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante, no prazo a ser determinado por esta no momento da solicitação, e que deverá atender ao princípio da razoabilidade ao considerar o grau de complexidade da demanda;

VIII- Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução do serviço e mantê-los atualizados durante toda a vigência do contrato;

IX- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;

X- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos quando da execução dos serviços;

XI- Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XII- A Contratada não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação;

XIV- Disponibilizar para a execução das ações de previstas neste Termo e seus anexos, uma equipe de profissionais devidamente qualificados;

XV- No caso de ausência dos profissionais contratados para a execução dos serviços seja por férias regulamentares, afastamento por doença ou licença maternidade ou por outro qualquer motivo, a empresa deverá providenciar a substituição;

XVI- Entregar à Contratante na forma e nos prazos previstos especificados no Cronograma de Execução Físico e Financeiro - Anexo I-C deste Termo, todos os documentos comprobatórios referentes aos serviços prestados, atentando às quantidades definidas neste anexo;

XVII- Informar aos beneficiários, no início das atividades, quanto aos seus direitos e deveres, principalmente sobre a origem do financiamento das atividades e do comprometimento com as metas sociais estabelecidas;

XVIII- Cumprir as metas, etapas de execução, entregas de produtos conforme condições de recebimentos especificados neste Termo e seus anexos, nos prazos estabelecidos;

XIX- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços prestados;

XX- Proceder em conjunto com a Assessoria de Comunicação da Contratante em quaisquer eventos referentes ao objeto contratado, independente de hierarquia, devendo para isso informar com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, para o planejamento conjunto das ações;

XXI- Facilitar e propiciar:

- a. O acompanhamento, o monitoramento e a supervisão das ações pela Contratante e o amplo acesso das equipes encarregadas por estes procedimentos, bem como às Diretorias Regionais da SEDESE, Comissões ou Conselhos Municipais/Intermunicipais de Emprego, Fóruns Municipais e Estadual;
- b. O amplo acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

XXII- Apresentar a Contratante os devidos comprovantes da execução dos serviços prestados, incluído relatório final quantitativo e qualitativo dos resultados efetivamente obtidos na execução das ações contratadas, conforme definido no Cronograma de Execução Físico e Financeiro - Anexo I-C deste edital;

XXIII- Manter arquivo organizado, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a partir da entrega final dos serviços, cópia de todos documentos relacionados a esta contratação, tais como os comprovantes da execução, ordens e recomendações expedidas pela contratante, notas fiscais, relatórios e demais;

XXIV- Dispor de condições técnico-administrativas adequadas para execução dos serviços contratados em conformidade com o Termo e seus anexos;

XXV- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como: mobilidade das equipes, material de consumo, insumos, material didático, recursos audiovisuais, equipamentos, instrumentos, apostilas, certificados de participação, transportes, alimentação, hospedagem, conforme este Termo e seus anexos;

XXVI- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XXVII- Em conformidade com o Decreto Estadual 45.969/2012, dar publicidade em sítio na internet da Contratada, às seguintes informações:

- a. Cópia do estatuto social atualizado da Contratada;
- b. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Contratada;

- c. Cópia integral dos contratos realizado com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas;
- d. As informações (de que trata a letra c) deverão ser publicadas a partir da celebração do contrato, devendo ali permanecer até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final;

XXVIII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XXIX- Nos eventos com aglomerações de pessoas a contratada deverá assegurar que todas as medidas sanitárias (ex: disponibilização de álcool em gel) sejam cumpridas evitando agravos de epidemias, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais

15.2. DA CONTRATANTE:

- I- Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- II- Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;
- III- Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV- Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- V- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;
- VII- Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde o serviço será executado;
- VIII- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- IX- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- X- Efetuar o pagamento nos prazos fixados conforme especificado no Anexo I-C – Cronograma de execução físico-financeiro;
- XI- Analisar com vistas à aprovação, metodologia, planos de trabalho, material didático e demais produtos produzidos pela contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas
 - 16.1.2.3. (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Observação: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.6. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP.

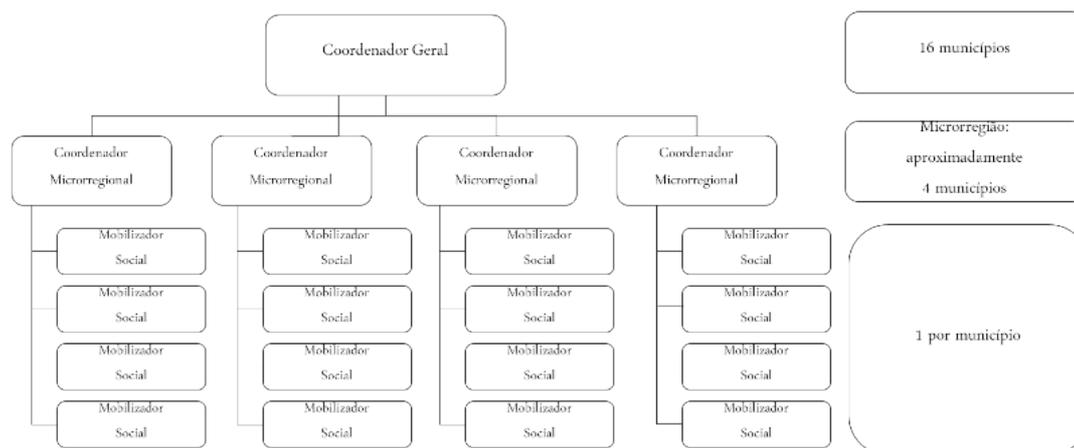
16.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 16.7.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

ANEXO I-A - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES EXECUTORAS

Composição da Equipe



Cargo	Atribuições	Quantidade	Escolaridade/ Formação Acadêmica	Experiência exigida	Carga Horária
Coordenador Geral	Acompanhamento constante do trabalho das equipes; orientação metodológica para garantia do cumprimento dos objetivos pretendidos em cada etapa; gestão da articulação com poderes públicos e outros agentes econômicos, orientando os coordenadores microrregionais e mobilizadores locais; sistematização das informações sobre execução, monitorando o avanço das atividades em cada local, inclusive para fins de prestação de contas; contratações e compras de itens necessários para execução do projeto; acompanhamento dos planos de ação locais e elaboração de relatório apresentando percentual de execução das atividades; indicação de necessidade de correção de rumos na execução; intercâmbios de informações entre os coordenadores microrregionais; controle dos bancos de dados e informações dentro do projeto, sistematizando relatórios sobre a execução em atendimento ao Anexo III deste Termo; coordenação da comunicação de todo o projeto; coordenação do levantamento de demandas de cada local; coordenação dos cursos, do seminário final e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos pelo projeto; contato constante com a Contratante para a execução adequada das atividades; intermediação entre Contratante, equipe, e demais partes envolvidas no projeto, comunicando com clareza e objetividade o status, eventuais óbices, propostas de soluções e potencialidades de aprimoramento, visando o alcance do objeto deste Termo de Referência e qualidade do serviço prestado aos beneficiários.	1	Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Direito, Economia, ou Gestão Pública, e, preferencialmente, pós-graduação completa/em curso em áreas relacionadas às atividades propostas, ou seja, voltados a área gerencial; geração de renda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Experiência em gestão de projetos; habilidades de relacionamento interpessoal, incluindo trabalho em equipes multidisciplinares e/ou projetos de inclusão produtiva; boa comunicação oral e escrita; conhecimento de softwares de escritório.	40hs semanais; Participação durante os 12 meses do projeto.
Coordenador Microrregional	Coordenação dos mobilizadores sociais, em atendimento às diretrizes emitidas pelo(a) coordenador geral, quando necessário; sensibilização e mobilização do público necessário em cada local para identificar as pessoas ou grupos a atender; articulação junto à prefeitura e demais órgãos públicos nos municípios de sua competência, a fim de obter espaço e estrutura de trabalho para que atendam diretamente os beneficiários do projeto, junto com os mobilizadores sociais, e realizem outras atividades necessárias; organização e coordenação de reuniões, acompanhando constantemente a evolução dos Planos de Ação Locais; apresentações sobre regular cumprimento das atividades em cada local; coordenação do assessoramento direto ao público-alvo; assessoramento direto ao público-alvo dos municípios em conjunto com os mobilizadores sociais; orientação das equipes na resolução de problemas e dificuldades; articulação de todos os agentes econômicos necessários em cada local, propondo e realizando as parcerias necessárias ao longo do projeto; suporte técnico em relação a todas as atividades de autogestão dos empreendimentos e negócios; sistematização das atividades produtivas viáveis para o público do projeto de acordo com potencialidades do município ou região. A abrangência e definição dos microterritórios ficará a cargo da Contratada,	4	Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Direito, Economia, Gestão Pública, Sociologia, Assistência Social, e, preferencialmente, pós-graduação (completa ou em curso) em áreas relacionadas às atividades propostas, como geração de renda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Experiência em projetos de inclusão produtiva ou de gestão de negócios, preferencialmente de grupos produtivos; conhecimento sobre projetos ou políticas de geração de renda, ou uso de tecnologias produtivas e tecnologia social, e educação popular; conhecimentos sobre economia e geografia da região; boa comunicação oral e escrita; conhecimento de	40hs semanais; Participação durante os 12 meses do projeto.

	vislumbrando a eficiência da execução dos serviços, organização das equipes e logística de atuação.			softwares de escritório.	
Mobilizador Social	Identificação, mobilização e organização de indivíduos e famílias vulneráveis em sua localidade; criação e manutenção dos canais para escuta e diálogo com o público-alvo; construção de vínculos entre as pessoas envolvidas no projeto; organização e mobilização constante nas reuniões do Comitê Gestor Local de trabalho e geração de renda em sua localidade; apoio na realização de cursos, eventos, e seminário final do projeto, conforme orientações dos respectivos coordenadores microrregionais e coordenador geral;acompanhamento dos egressos dos cursos de formação;promoção de ações para desenvolvimento pessoal de todos os envolvidos nas atividades do projeto; relato aos coordenadores microrregionais sobre quaisquer problemas e dificuldades no âmbito do projeto; apoio ao poder público local em suas medidas para a inclusão produtiva e geração de renda; assessoramento direto aos beneficiários, orientando tanto em relação à produção, quanto à comercialização de produtos e serviços; identificação, mobilização e organização de eventuais atividades produtivas viáveis para os beneficiários; promoção e acompanhamento direto da criação de espaços para comercialização dos produtos e serviços fomentados; levantamento contínuo das demandas locais para o alcance dos objetivos; monitoramento de todo o projeto em sua localidade, sugerindo medidas para alcance dos objetivos pretendidos.	16	Ensino médio completo, e preferencialmente ensino superior e em áreas relacionadas às atividades propostas, tais como Administração, Direito, Economia, Sociologia, Assistência Social.	Experiência em projetos/ações de geração de renda, preferencialmente voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social; conhecimento sobre economia, geografia e, principalmente, do público beneficiário no município em que atuará; experiência em atividades de mobilização e sensibilização; preferencialmente, deverão ser mobilizados trabalhadores residentes nos municípios de atuação.	40hs semanais; Participação durante 11 meses do projeto, aproximadamente.

ANEXO I-B - CURSOS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

A oferta dos cursos poderá ser feita pela equipe contratada para a execução do objeto ou, caso os mesmos não possuam os requisitos exigidos no Quadro I, poderá ser feita por meio de subcontratação.

QUADRO I - Requisitos exigidos dos profissionais que atuarão na condução das atividades					
Profissional	Período de atuação	Qtde. mínima	Escolaridade / Formação acadêmica	Experiência Profissional	Atribuições
Orientador Profissional	Durante toda a execução das ações de Formação e Orientação Profissional	Mínimo de um por município, de acordo com a quantidade de atendimentos acertados na Etapa de Mobilização.	Graduação	Experiência Profissional comprovada na área de formação ou Experiência Docente ou Experiência Profissional em Orientação Profissional	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar os atendimentos da ação de Orientação Profissional, Coletiva e Individual, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e a metodologia repassada pela Contratante; 2. Realizar os atendimentos da ação de Assessoramento à emergência de novos empreendimentos e orientação para trabalhos autônomos para a economia local, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e a metodologia repassada pela Contratante; 3. Zelar pelo preenchimento correto de todos os instrumentos comprobatórios de frequência e recebimento do material didático e Kit Aluno; 4. Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos referentes às atividades realizadas;
Instrutor de Formação Profissional	Durante toda a execução das ações de Formação	Mínimo de um por município, de acordo com a quantidade de atendimentos acertados na Etapa de Mobilização.	Formação específica na área relativa ao curso, ou área afim (graduação, curso técnico, curso de formação inicial e continuada etc.)	Experiência Profissional comprovada na área de formação ou Experiência Docente ou Experiência Profissional em Educação Profissional	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministras aulas dos Cursos de Formação e Qualificação Profissional, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e a metodologia repassada pela Contratante; 2. Apresentar e dialogar com mobilizador social sobre as dificuldades e situações adversas identificadas; 3. Propor e participar da organização de visitas técnicas e atividades externas, contemplando, quando possível, aplicação prática dos conteúdos ministrados nos cursos de formação e qualificação profissional; 4. Zelar pelo preenchimento correto de todos os instrumentos comprobatórios de frequência e recebimento do material didático e Kit Aluno; 5. Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos referentes às atividades realizadas.

Cabe à CONTRATADA, com auxílio da CONTRATANTE, buscar junto à rede de instituições públicas e às organizações não governamentais a disponibilização gratuita dos espaços para a oferta dos cursos.

A CONTRATADA, após avaliação e aprovação por parte da CONTRATANTE, deverá fornecer 1(um) Kit Aluno a todos os beneficiários devidamente matriculados nos Cursos de Orientação e Formação Profissional, no primeiro dia de aula. O Kit, por sua vez, deverá contar com os seguintes itens

QUADRO II – COMPOSIÇÃO DO KIT ALUNO	
KIT ALUNO	
Item	Quantidade
Lápis preto nº 2	02
Canetas esferográficas	02
Borracha	01
Apontador	01
Caderno em espiral	01
Ecobag	01

1 - Atividades de Orientação Profissional

Deverão ser ministrados pelos mobilizadores sociais ou por Orientadores subcontratados conforme as atribuições e os requisitos estabelecidos, a partir da escolha dos cursos realizada durante as atividades de mobilização e deliberação do Comitê Local, levando-se em conta os recursos pedagógicos e materiais existentes.

As vagas serão preenchidas no limite máximo de 32 participantes por turma e caberá à Contratada a mobilização dos beneficiários para participação nos Minicursos de Orientação Profissional. Caso a turma não reúna o quantitativo de alunos matriculados superior a 50%, a oferta poderá ser cancelada.

A Contratada será responsável por emitir e entregar os certificados de conclusão dos cursos para beneficiários que tiverem completado, de forma integral, as atividades de Orientação Profissional, conforme carga horária de participação.

Compõem as atividades de Orientação Profissional:

a) Minicursos de Orientação Profissional (Turmas)

Têm como objetivo:

- I) trabalhar, de forma coletiva, temas nas áreas de geração de renda e empreendedorismo;
- II) aprimorar conhecimentos, habilidades e atitudes;
- III) ampliar as perspectivas de colocação profissional;
- IV) promover reflexão sobre projetos de vida profissional.

Foram pré-definidos, a título de planejamento de atuação e possibilidade de orçamentação por parte dos licitantes, alguns Minicursos de Orientação Profissional no Quadro II (**rol exemplificativo**).

No entanto, durante a execução do projeto, a escolha dos cursos se dará por meio de deliberação local, no âmbito do Comitê Gestor instituído em cada município. As demandas levantadas localmente serão tratadas pela Contratada e pela Contratante, no que diz respeito à compatibilização das mesmas com cursos de orientação existentes no mercado, podendo-se fazer uso, a título de exemplo, de contatos com instituições de notória expertise na temática (Sistema S, Institutos Federais de Ensino, entre outras).

Os Planos de Curso deverão ser elaborados pela Contratada e aprovados pela Contratante, em sintonia com as expectativas, potencialidades, necessidades identificadas.

Os minicursos terão duração de três dias, com sessões diárias de quatro horas de duração.

QUADRO III - MINICURSOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL					
Minicurso	Tópicos	Carga Horária (Diária)	Carga Horária (Total)	Idade mínima	Escolaridade mínima
Empreendedorismo Individual	Trabalhar por conta própria	4	12	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Microempreendedor individual	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Desenhando planos de negócios	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
Empreendedorismo Coletivo	Introdução à Economia Solidária	4	12	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Empreendedorismo Social	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Organização de eventos	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
Empreendedorismo de Negócios	Como vender mais	4	12	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Como divulgar meus produtos	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Introdução ao uso das tecnologias	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
Processo Seletivo	Desenhando currículos	4	12	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Participação em dinâmicas de grupo	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	Participação em entrevistas	4		15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
Desenhando	Trajetórias de vida	4	12	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto

Projetos de Vida Profissional	O mundo do trabalho e seu campo de possibilidades	4	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto
	O cotidiano do trabalho	4	15	Fundamental I (1º ano 5º ano) incompleto

b) Orientação Profissional Individualizada

Cada orientação profissional individual, a ser ofertada aos beneficiários dos minicursos de orientação, deverá ter, no mínimo, 2 (dois) encontros com 01 (uma) hora de duração cada, tendo como objetivos:

- I) ampliar o conhecimento de cada beneficiários sobre possibilidades profissionais;
- II) favorecer a reflexão necessária à tomada de decisões inerentes à construção de um projeto de vida profissional;
- III) ampliar perspectivas de ocupação profissional;
- IV) auxiliar os beneficiários interessados no acesso às oportunidades de formação profissional, educação e emprego, por meio do esclarecimento de dúvidas acerca de processos seletivos, da orientação sobre a organização da documentação necessária.

2 - Cursos de Formação e Qualificação Profissional

Deverão ser ministrados pelos mobilizadores sociais ou por Instrutores contratados conforme as atribuições e os requisitos estabelecidos, a partir da escolha dos cursos realizada durante as atividades de mobilização e deliberação do Comitê Local, levando-se em conta os recursos pedagógicos e materiais existentes.

As vagas serão preenchidas no limite máximo de 40 participantes por turma e caberá à Contratada a mobilização dos beneficiários para participação nos cursos. Caso a turma não reúna o quantitativo de alunos matriculados superior a 50%, a oferta poderá ser cancelada.

Caberá a Contratada, também, a emissão e entrega de certificados para os beneficiários que tiverem participado de forma integral das ações de Formação/Qualificação Profissional.

As metodologias de ensino deverão implicar em procedimentos didático-pedagógicos que orientem os estudantes com vistas a uma formação profissional que possibilite além do conhecimento de técnicas específicas do curso, a habilitação para o desempenho da profissão levando em consideração princípios e valores, tais como, relacionamento interpessoal, comunicação com o público, o trabalho em equipe, leitura e interpretação de informações técnicas, observando sempre o agir eticamente.

Para tal deverão ser realizadas atividades contextualizadas e de experiência prática ao longo do processo de formação, podendo a Contratada fazer uso das seguintes estratégias de ensino:

- Utilização de aulas expositivas, dialogadas para a construção do conhecimento nas disciplinas;
- Utilização de aulas práticas, na qual os alunos poderão estabelecer relações entre os conhecimentos adquiridos e as aulas práticas;
- Dinâmicas de grupo: partindo-se de leituras orientadas: individuais e em grupos; de vídeos, pesquisas; aulas expositivas;
- Palestras ou oficinas com profissionais da área, produtores locais ou beneficiários de políticas semelhantes, possibilitando o compartilhamento de experiências e boas práticas;
- Visitas técnicas, de acordo com a necessidade do curso.

A escolha das estratégias de ensino a serem utilizadas, bem como a proposição de demais alternativas, deverão ser tratadas junto à Contratante, em momento anterior ao início da execução dos cursos.

Foram pré-definidos, a título de planejamento de atuação e possibilidade de orçamentação por parte dos licitantes, alguns cursos de Formação Profissional no Quadro III (rol exemplificativo).

No entanto, durante a execução do projeto, a escolha dos cursos a serem ofertados se dará por meio de deliberação local, no âmbito do Comitê Gestor instituído em cada município. As demandas levantadas localmente serão tratadas pela Contratada e pela Contratante, no que diz respeito à compatibilização das mesmas com cursos de qualificação existentes no mercado, podendo-se fazer uso, a título de exemplo, do Guia de Cursos de Qualificação do Pronatec, elaborado pelo Ministério da Educação.

QUADRO IV - CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Curso	Descrição	Conhecimentos Específicos	Conteúdo Programático
Horticultor orgânico (40 horas)	Curso de horticultor, na modalidade presencial, objetiva capacitar os trabalhadores a produzir hortaliças sem uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos solúveis, para comercialização no município e região, possibilitando geração de renda e ocupação.	<ul style="list-style-type: none"> • Produzir hortaliças sem uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos solúveis, para comercialização no município e região, possibilitando geração de renda e ocupação. • Aplicar tecnologia de produção orgânica de baixo custo e sustentável adaptada às condições das propriedades envolvidas, adequando as técnicas existentes com os insumos e subprodutos disponíveis na região. • Empreender uma horta orgânica, com visão geral da cadeia de produção, principalmente no mercado orgânico. • Manter uma população qualificada em mão-de-obra no seu local de origem, assegurando uma melhor disponibilidade de alimentos em quantidade e qualidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão e comercialização de hortaliças orgânicas - Estudo dos solos e produção de fertilizantes orgânicos - Tratos culturais sustentáveis - Produção de hortaliças orgânicas (folhas, raízes, frutos)
Agricultor familiar (40 horas)	O Curso de Agricultor Familiar, na modalidade presencial, objetiva capacitar produtores para o entendimento da complexidade e dinâmica do mundo rural e das práticas produtivas adotadas por eles. Pretende, ainda, contribuir para a formação de agentes de transformação da realidade local.	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver a educação profissional, integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia; • Oferecer aos alunos oportunidades para construção de competências profissionais, na perspectiva do mundo da produção e do trabalho; • Fornecer conhecimentos profissionais dos direitos e deveres do agricultor familiar na atividade rural; 	<ul style="list-style-type: none"> Economia Solidária Produção Agrícola Colheita e pós colheita de Produtos Agrícolas

		<ul style="list-style-type: none"> • Formar cidadãos conscientes da sua função socioambiental; • Estimular o desenvolvimento sustentável, como possibilidade de vida, trabalho e constituição de sujeitos cidadãos no campo; • Enfatizar, paralelamente à formação profissional específica, o desenvolvimento de todos os saberes e valores necessários ao profissional-cidadão, tais como o domínio da linguagem, raciocínio lógico, relações interpessoais, responsabilidade, solidariedade e ética, entre outros. 	Comercialização de Produtos Agrícolas
Agricultor Orgânico (40 horas)	O curso de Agricultor Orgânico, na modalidade presencial, objetiva formar cidadãos técnicos de Qualificação Profissional em Agricultura Orgânica, conscientes do seu papel no desenvolvimento de sistemas de produção sustentável comprometidos com a saúde, ética socioambiental e cidadania promovendo entre outros benefícios a preservação da vida e da natureza.	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitar agricultores locais na produção orgânica de alimentos no meio rural e periferias de centros urbanos; • Conscientizar os agricultores locais do seu papel na preservação da qualidade ambiental; • Capacitar os agricultores locais quanto à adoção e aprimoramento de tecnologias aplicáveis em sistemas orgânicos de produção; • Orientar os agricultores locais quanto a correta utilização dos recursos naturais disponíveis; • Incentivar a permanência dos jovens no meio rural, tendo na agricultura orgânica como atividade rentável. 	<p>Sistema Orgânico de produção: Práticas adequadas de manejo do solo e água</p> <p>Obtenção de selos de qualidade</p> <p>Planejamento no Sistema Orgânico de Produção</p>
Produtor Agropecuário (40 horas)	O curso de Produtor Agropecuário, na modalidade presencial, objetiva capacitar produtores para o entendimento da complexidade e dinâmica do mundo rural e das práticas produtivas adotadas por eles. Pretende, ainda, contribuir para a formação de agentes de transformação da realidade local, por meio da qualificação socioprofissional com vistas à inserção na atividade produtiva.	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitar os participantes de uma maneira teórico-prática e com a participação de todos, para que possam contribuir com os conhecimentos já adquiridos; • Oferecer aos alunos oportunidades para construção de competências profissionais, na perspectiva do mundo da produção e do trabalho; • Fornecer conhecimentos profissionais dos direitos e deveres do Produtor Agropecuário na atividade rural; • Formar cidadãos conscientes da sua função socioambiental, numa perspectiva de desenvolvimento rural sustentável; • Capacitar os participantes para conduzirem o processo produtivo com qualidade e em condições de competir no mercado de trabalho agropecuário, através do planejamento de métodos e técnicas adequadas; • Oportunizar uma orientação através do curso para que o aluno possa ampliar suas alternativas de produção dentro da área de atuação. 	<p>Preparo do Solo e Tratos Culturais-Sistemas de Irrigação;</p> <p>Mecanização Agrícola com Ênfase no Plantio Direto;</p> <p>Noções Básicas de GPS Colheita e Pós-colheita de Produtos Agrícolas;</p> <p>Inseminação Artificial;</p> <p>Produção Animal;</p> <p>Associativismo e Cooperativismo Rural.</p>
Vendedor (40 horas)	O curso de Vendedor, na modalidade presencial, visa capacitar pessoas para o exercício de estratégias e procedimentos ligados às atividades de venda. Pretende, ainda, possibilitar o desenvolvimento de habilidades como a criatividade, a comunicação pessoal, a análise e a solução de problemas nas áreas de negócios e vendas	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar, promover e efetuar a venda de produtos e serviços; • Caracterizar o tipo de clientes, recolhendo informações sobre a concorrência e o mercado em geral; • Promover serviços de apoio ao cliente, fidelização e atendimento pós-venda; • Formar um profissional consciente da importância estratégica e sistêmica das atividades de pré-venda, venda e pós-venda como fatores vitais para a vantagem competitiva das organizações; • Promover serviços de apoio e fidelização ao cliente, bem como atuar na prospecção de novos clientes; • Desenvolver competências de negociação para a realização das atividades de venda nas organizações; • Assessorar no desenvolvimento de inovações em produtos e serviços, implementar programas e ações comerciais nas empresas; • Ter habilidades para atuação no ambiente de vendas nos diversos ramos empresariais; 	<p>Rotinas Administrativas e Comerciais;</p> <p>Custo e formação de preço de vendas;</p> <p>Técnicas de vendas e negociação;</p> <p>Gestão de estoques e estratégias de compras.</p>
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	O curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, na modalidade presencial, objetiva capacitar pessoas para atuarem, no âmbito das cooperativas, no	<ul style="list-style-type: none"> • Compreender a história, filosofia, leis e normas que regem o cooperativismo, bem como seu processo histórico a nível nacional, estadual e regional; 	<p>Legislação Cooperativista;</p> <p>Cooperativismo e o desenvolvimento local;</p>

(40 horas)	planejamento e na execução de processos, bem como na prestação de assistência e serviços aos atores cooperados. Pretende, ainda, contribuir para a formação de agentes de transformação social local, por meio da qualificação de beneficiários que irão promover e fomentar a constituição de cooperativas em âmbito local.	<ul style="list-style-type: none"> • Visualizar a contribuição do cooperativismo no desenvolvimento econômico, social e político regional; • Definir, contextualizar e problematizar o conceito de desenvolvimento a partir da abordagem territorial e relacionar ao cooperativismo; • Analisar a economia regional e relacioná-la ao cooperativismo e áreas afins; • Debater o processo de planejamento e organização da educação cooperativista, desenvolvendo a capacidade de gerar propostas de organização social e de grupos específicos com foco na governança; • Compreender e estruturar um planejamento estratégico com vistas ao desenvolvimento de empreendimentos cooperativos; 	Constituição de cooperativas em comunidades locais; Gestão no âmbito dos empreendimentos cooperativos.
Assistente Administrativo (40 horas)	O curso de Assistente Administrativo, na modalidade presencial, objetiva capacitar pessoas para o exercício das funções de assistente administrativo, no que diz respeito a realizar rotinas administrativas e contábeis, organizar e controlar documentos, preparar o local de trabalho, atendendo à regulamentação da documentação técnica, com segurança, saúde, produtividade, qualidade e consciência ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar conhecimentos sistemáticos que subsidiem a atuação nos processos administrativos de empresas urbanas e rurais com eficiência e eficácia. • Possibilitar a construção de conhecimentos sistemáticos que fundamentem a intervenção profissional do/a assistente administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas. • Estimular a aplicação prática dos princípios administrativos e técnicas de administração; • Criar condições técnico pedagógicas que facilitem o desenvolvimento da observação fundamentada e atenta aos procedimentos operacionais e à legislação específica vigente da área profissional. 	Fundamentos de administração e rotinas administrativas Administração Financeira Administração Fiscal e Tributária Noções de contabilidade e logística Gestão de arquivos
Microempreendedor Individual (MEI) (40 horas)	O curso de Microempreendedor Individual (MEI), na modalidade presencial, visa promover a qualificação profissional inicial na área do empreendedorismo e gestão de negócios, incentivando a identificação de novas oportunidades e a ação empreendedora.	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o desenvolvimento de conhecimentos e competências relacionadas ao empreendedorismo; • Promover a reflexão sobre a interface entre empreendedorismo, gestão de negócios e aspectos ambientais, socioculturais e identitários; • Fomentar o desenvolvimento da criatividade, da inovação e do empreendedorismo, com vistas ao desenvolvimento sustentável; • Apresentar e discutir novos modelos de negócios e possibilidades de financiamento, individual e coletivo; • Possibilitar a conexão de diferentes saberes construídos na vivência do mundo do; • Trabalho e no âmbito do próprio curso, por meio de Planos de Negócios. 	Empreendedorismo e Plano de negócios Fundamentos da Administração Formação de Empresas MEI Economia Popular e Solidária Marketing básico

ANEXO I-C – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

OBJETO: Serviços técnicos para a promoção da inclusão sócio produtiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do fomento à produção em grupos auto gestionários e autossustentáveis para a geração de trabalho e renda.

ETAPA	AÇÃO (Meta Total)	PRODUTO (Meta específica)	CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	PAGAMENTO
L1- Estruturação e Mobilização local nos municípios	1.1 Constituição de estrutura física	Lista de espaços a serem utilizados para a operacionalização das atividades	Relatório contendo registro fotográfico, endereços e descrição dos espaços para constituição da estrutura física aprovados pela Contratante em cada município.	1º	Produtos da etapa 1, por município, concluídos e aprovados pela Contratante
	1.2 Estruturação da equipe executora do projeto	Equipes de Trabalho constituídas e contratadas para atuarem durante a vigência do contrato	Apresentação da relação da equipe que atuará no projeto, indicando o regime de contratação e apresentação da documentação pertinente que comprove a relação instituída; comprovação de observância da Legislação Trabalhista; encaminhamento de cópias dos currículos apresentados e aprovados; e encaminhamento de comprovação da realização de processo seletivo (exemplo: e-mail ou print de divulgação da vaga; lista de presença de candidatos entrevistados, dentre outros).	1º e 2º	

	1.3 Mobilização das lideranças locais para identificação das demandas específicas em cada município e criação das redes locais de atuação/geração de renda	Cadastro a partir das agendas entre os gestores públicos e agentes socioeconômicos relevantes, e das lideranças locais com identificação de possíveis grupos/pessoas beneficiárias	Relatório contendo o cadastro, registro fotográfico e lista de presença das reuniões de mobilização com os gestores municipais e atores relevantes em cada município	1º e 2º	
			Relatório contendo o cadastro, registro fotográfico e lista de presença dos encontros de mobilização com as lideranças locais e possíveis beneficiários nas comunidades	1º e 2º	
	1.4 Mobilização de Comitê Gestor Local	Comitê Gestor Local, a ser composto por representantes do poder público municipal, lideranças locais, da sociedade civil organizada, entidades filantrópicas e demais atores locais envolvidos com a temática, mobilizado	Ata da 1ª reunião do Comitê Gestor Local, que o institui e dá encaminhamentos, assinado pelos membros, devidamente identificados	1º e 2º	
	1.5 Elaboração do plano de ação local com as entregas a serem acordadas em cada município	Plano de Ação Local elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, incluindo histórico da rede local de geração de renda e identificação de possíveis grupos produtivos	Apresentação e entrega do Plano de Ação Local para aprovação da contratante, contendo minimamente o planejamento de cada produto (e suas condições de entrega) previsto neste anexo e todos os pontos elencados na descrição das etapas do objeto	1º, 2º e 3º	
	1.6 Remuneração da equipe executora do projeto	Equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	1º, 2º e 3º	
2- Formação e orientação profissional	2.1 Estruturação da equipe executora das atividades de Formação e Orientação Profissional	Equipes de Trabalho contratadas/designadas para atuarem nas atividades de Formação e Orientação Profissional	Lista com identificação da equipe de Instrutores para os cursos de Formação e Orientação Profissional, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, bem como a discriminação da função a ser exercida e o município de atuação	2º e 3º	Produtos da etapa 2, por município, concluídos e aprovados pela Contratante
	2.2 Oferta de cursos de curta duração com base nas evidências levantadas na etapa 1	Plano de curso e Material Didático de cada Curso de Formação Profissional; realização dos cursos por município ofertando conhecimentos e habilidades tanto para produção quanto gestão de negócios	Apresentação e entrega dos Planos de Curso e dos Materiais Didáticos para aprovação da contratante anterior à execução Relatórios das atividades de Formação realizadas contendo: a execução do conteúdo programático, fichas de inscrição, registro fotográfico, lista de presença preenchida e assinada pelos alunos; e pesquisa de satisfação a ser realizada com os beneficiários, conforme modelo elaborado pela Contratante. No que diz respeito à execução, deverão ser levados em conta, para fins de pagamento: Cumprimento dos quantitativos estabelecidos no Anexo 1-B (40 beneficiários por município). Para efeitos de evasão, a CONTRATADA não sofrerá descontos no pagamento relativo à turma em decorrência da evasão, até o limite de 10% por turma. Ultrapassado o limite de 10% de evasão, a CONTRATADA sofrerá desconto por cada educando evadido além do limite estabelecido, de acordo com o valor unitário constante na proposta comercial; Encaminhamento das listas de entrega de certificado originais, conforme modelo estabelecido pela contratante	3º ao 5º	
	2.3 Realização de Minicursos de orientação profissional	Plano de Curso e Material Didático de cada um dos Minicursos de Orientação Profissional;	Apresentação e entrega dos Planos de Curso e dos Materiais Didáticos para aprovação da contratante anterior à execução Relatórios das atividades realizadas contendo:	3º ao 5º	

			<p>a execução do conteúdo programático; fichas de inscrição preenchidas e assinadas pelos alunos; registro fotográfico; lista de presença preenchida e assinada pelos alunos; e pesquisa de satisfação a ser realizada com os beneficiários, conforme modelo elaborado pela Contratante.</p> <p>No que diz respeito à execução, deverão ser levados em conta, para fins de pagamento:</p> <p>Cumprimento dos quantitativos estabelecidos no Anexo 1-B</p> <p>Para efeitos de evasão, a CONTRATADA não sofrerá descontos no pagamento relativo à turma em decorrência da evasão, até o limite de 10% por turma.</p> <p>Ultrapassado o limite de 10% de evasão, a CONTRATADA sofrerá desconto por cada educandoevadido além do limite estabelecido, de acordo com o valor unitário constante na proposta comercial;</p>		
	2.4 Remuneração da equipe contratada para a execução dos cursos	Equipe contratada para a execução dos cursos remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	3º ao 5º	
3- Assessoramento para produção e acompanhamento das atividades produtivas	3.1 Serviço de assessoramento aos empreendimentos por meio de apoio para a organização de atividades do público-alvo, preferencialmente na lógica coletiva, através de associações e/ou cooperativas nos municípios, por exemplo	Ações de assessoramento aos empreendimentos realizadas tanto para produção quanto para evolução dos grupos, incluindo alternativas de finanças solidárias	<p>Apresentação do relatório de assessoramento contendo: metodologia de abordagem, atuação e ações realizadas, incluindo detalhamento de insumos e matérias-primas necessárias de acordo com regras da Contratante; registro fotográfico de cada grupo em sua atividade, lista de presença dos assistidos com programação das atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante e atualizações do cadastro geral dos participantes por município. Será permitida entrega parcial do produto até o mês 6 (seis), com pagamento proporcional à análise pela contratante da evolução das ações por mês</p> <p>Diagnóstico contendo elementos necessários para conformação grupal e formalização dos empreendimentos, com lista de pessoas (preferencialmente CPF) por empreendimento</p>	4º ao 8º	Produtos da etapa 3, por município, concluídos e aprovados pela Contratante
	3.2 Identificação e encaminhamento de oportunidades de geração de renda para o público beneficiário	Ações de desenvolvimento local e acompanhamento de planos de negócios individuais ou coletivos a serem elaborados	Relatório contendo as atividades realizadas para o desenvolvimento local, de plano de negócios e a intermediação dos trabalhadores que desejarem ofertar serviços	4º ao 8º mês	
	3.3 Remuneração da equipe executora do projeto	Equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	4º ao 8º mês	
4- Inserção nas dinâmicas de comercialização local e regional	4.1 Criação de espaços de comercialização nos municípios	Espaços de comercialização disponibilizados em parceria com as prefeituras, como feiras e pontos fixos, bem como a mobilização de Centro de Referência para atendimento ao público beneficiário, conforme produto 1.1.	<p>Relatório contendo registro da realização de pelo menos 1(um) espaço de comercialização em cada município e 1 (uma) feira envolvendo os municípios da região, em local a ser definido</p> <p>Relatório contendo registro da organização e orientação dos agentes locais para a execução de um espaço para atendimento aos empreendimentos e comercialização dos seus produtos</p>	7º ao 10º mês	Produtos da etapa 4, por município, concluídos e aprovados pela Contratante
	4.2 Desenvolvimento de mercados locais e regionais públicos e	Organização da produção dos empreendimentos e apresentação de estratégias para escoamento da produção	Relatório contendo registro metodológico e apresentação das estratégias para os negócios fomentados e apoiados	7º ao 10º mês	
			Apresentação da estratégia de escoamento da		

	privados para escoamento da produção priorizando opções que garantam vendas recorrentes e diversificação de compradores		produção dos empreendimentos aderente ao Plano de Ação Local da etapa 1		
	4.3 Desenvolvimento de encadeamentos produtivos locais	Desenho de estratégias de desenvolvimento das cadeias produtivas locais, em metodologia a ser apresentada pela contratada	Relatório contendo registro metodológico e resultados da análise de possibilidades de desenvolvimento dos elos entre os negócios locais para desenvolvimento da produção, aprovado pela contratante	7º ao 10º mês	
	4.4 Remuneração da equipe executora do projeto	Equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	7º ao 10º mês	
5 – Avaliação dos resultados e desenvolvimento dos negócios fomentados	5.1 Registro do atendimento do público alvo do projeto e avaliação das atividades	Apresentação do acompanhamento das atividades de formação, assessoramento e comercialização dos empreendimentos	Relatório contendo: atividades executadas, resultados alcançados, quantitativos de atendimentos por município, negócios fomentados, grupos criados e assessorados e as lições aprendidas. Pesquisa amostral de satisfação dos beneficiários em relação às ações executadas nos municípios	11º ao 12º mês	Produtos da etapa 5, por município, concluídos e aprovados pela Contratante
	5.2 Plano de prospecção dos empreendimentos e negócios fomentados	Plano com as próximas etapas para o desenvolvimento dos grupos organizados como cooperativas e associações, ou negócios diversos fomentados	Relatório técnico, validado pelo Comitê Gestor Local, direcionado aos grupos e empreendimentos atendidos para as ações de desenvolvimento da produção, e direcionado para a rede de agentes locais mobilizados no que diz respeito à continuidade das atividades nos municípios e na região atendida	11º ao 12º mês	
	5.3 Avaliação da atuação e formalização do Comitê Gestor Local orientada	Avaliação da atuação do Comitê no âmbito do Projeto e ações de orientação aos atores locais visando à formalização do Comitê Gestor Local	Relatório técnico apresentando as atividades do Comitê Gestor Local ao longo da execução do projeto, planejamento de ações futuras e encaminhamentos; bem como indicando as orientações para formalização deste Comitê, visando seu funcionamento após encerramento do Projeto.	11º ao 12º mês	
	5.4 Realização de seminário de fechamento das ações na região atendida	Apresentação dos resultados das ações realizadas	Realização de 1 (um) seminário envolvendo os municípios atendidos, agentes locais, lideranças, empreendimentos e grupos formados a serem convidados. Registro fotográfico do evento; lista de presença assinada pelos presentes; e relatório das atividades de organização, convite e mobilização de público	11º mês	
	5.5 Remuneração da equipe executora do projeto	Equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	11º ao 12º mês	

Observação 1: os registros fotográficos de TODAS as ações precisam identificar adequadamente o lugar, pessoas, atividades, e o que mais for necessário para permitir conferências posteriores. A Contratada deverá oferecer também uma organização do material produzido que permita a entrega de informações importantes para cada município, como uma síntese de informações para continuidade das ações. Em cada entrega dos produtos é obrigatória a inclusão/demonstração do Plano de ação local de cada município, com suas evoluções.

Observação 2: Serão respeitados os seguintes critérios para recebimento do valor integral de cada etapa:

- Caso exista algum dos 16 municípios em que qualquer produto não seja cumprido, haverá o desconto de 1/16 do valor total de referência da etapa correspondente;
- Nas etapas 2 ,3 e 4 a Contratada precisará garantir um mínimo de novas pessoas recebendo as ações do projeto/atendimentos, a saber: 576 pessoas na etapa 2; e, pelo menos, mais 1.300 pessoas até o fim da etapa 4, preferencialmente atendendo as mesmas pessoas nas etapas 3 e 4. Caso esse número de pessoas não seja alcançado, haverá o desconto relativo ao percentual de pessoas não alcançadas, aplicado sobre o valor total de referência da etapa.

ANEXO I-D - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM01: serviços para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho

por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda.

Descrição dos Subitens	Período	Unid.	Quant.	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
ETAPA 01 - Estruturação e Mobilização local nos municípios	Equipes de trabalho mínimas constituídas de acordo com Edital – remuneração e encargos de 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Microrregionais, e 16 Mobilizadores Sociais, durante os prazos do contrato. Valores unitários já devem considerar estrutura mínima para permitir a prestação de serviços de cada profissional.					
	3 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações, descritas no Termo de Referência e em seus anexos, nos 16 municípios contemplados neste Edital, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por mês com cada Coordenador Microrregional, com registros de atividades realizadas		
	3 meses	Serviço	4	Coordenador Microrregional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 4 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os mobilizadores locais, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por semana em cada município, com registros de atividades realizadas		
	2 meses	Serviço	16	Mobilizador Social, que executará as atividades no Termo de Referência e em seus anexos, sendo um profissional para cada município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir encontros com beneficiários (enquanto não estiverem definidos beneficiários, serão encontros com as lideranças) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas. Considera-se nesta composição de custos básicos que os mobilizadores trabalharão de fato a partir do segundo mês de execução.		
3 meses	Carro e Km rodado	4 e 2000 Km	Deslocamentos das equipes de trabalho – estrutura básica para custos: 4 viagens do Coordenador Geral por mês; 16 viagens de cada Coordenador Microrregional por mês. Mínimo 04 carros de passeio para garantir as viagens necessárias, sendo necessário comprovar atendimento à economicidade quanto à forma de contratação.			
ETAPA 02 - Formação e orientação profissional		Serviço	16	Oferta de Minicursos de Orientação Profissional (12h) e Orientação Profissional Individual (02h para cada beneficiário) – para 32 pessoas, na modalidade presencial		
		Serviço	16	Oferta de Cursos de Formação Profissional (40h) – para 40 pessoas, na modalidade presencial		
		Apostila	1152	Elaboração e impressão do material didático para a realização dos cursos (512 para Orientação + 640 para Formação)		
		Kit	1152	Kit de materiais para realização dos Cursos (02 lápis, 02 canetas esferográficas, 01 borracha, 01 apontador, 01 caderno em espiral com 48 folhas, 01 bolsa ecológica/Ecobag para guardar os materiais, preferencialmente produzida por empreendimentos da economia popular solidária nos municípios atendidos)		
		Certificado	1152	Confecção e impressão dos certificados de conclusão dos cursos de formação e orientação profissional		
		Diárias	336	Hospedagem para a equipe executora das atividades de qualificação (176 para Orientação + 160 para Formação)		
		Refeições	672	Alimentação para a equipe executora (2 refeições por dia trabalhado)		
	Passagens	32	Deslocamento da equipe para os 16 municípios (01 Orientador e 01 Instrutor por município atendido)			
ETAPA 03 - Assessoramento para produção e acompanhamento das atividades produtivas	Assessoramento direto ao público beneficiário; constante acompanhamento das atividades produtivas e de oportunidades de geração de renda, considerando valores para compra de insumos e matérias-primas básicas a serem distribuídas aos beneficiários. O assessoramento será realizado pela equipe contratada pelo projeto, a saber: 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Microrregionais, e 16 Mobilizadores Sociais					
	4 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 16 municípios contemplados neste Edital, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por mês com cada mobilizador regional, com registros de atividades realizadas		

	4 meses	Serviço	4	Coordenador Microrregional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 4 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os mobilizadores locais, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por semana em cada município, com registros de atividades realizadas		
	4 meses	Serviço	16	Mobilizador Social, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir encontros com beneficiários (enquanto não estiverem definidos beneficiários, serão encontros com as lideranças) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas		
	4 meses	Carro e Km rodado	4 e 2000 Km	Deslocamentos das equipes de trabalho – estrutura básica para custos: 4 viagens do Coordenador Geral por mês; 16 viagens de cada Coordenador Microrregional por mês. Mínimo 04 carros de passeio para garantir as viagens necessárias, sendo necessário comprovar atendimento à economicidade quanto à forma de contratação.		
	Assessoramento para garantir a comercialização dos produtos e serviços fomentados e desenvolvimento de elos entre negócios locais; assessoramento ao município para consolidar espaço de referência para geração de renda por município, com a seguinte equipe mínima: 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Microrregionais, e 16 Mobilizadores Sociais.					
ETAPA 04 - Inserção nas dinâmicas de comercialização local e regional	3 meses	Serviço	01	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 16 municípios contemplados neste Edital, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por mês com cada Coordenador Microrregional, com registros de atividades realizadas		
	3 meses	Serviço	04	Coordenador Microrregional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 4 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os mobilizadores locais, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por semana em cada município, com registros de atividades realizadas		
	3 meses	Serviço	16	Mobilizador Social, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir encontros com beneficiários (enquanto não estiverem definidos beneficiários, serão encontros com as lideranças) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas		
	3 meses	Carro e Km rodado	4 e 2000 Km	Deslocamentos das equipes de trabalho – estrutura básica para custos: 4 viagens do Coordenador Geral por mês; 16 viagens de cada Coordenador Microrregional por mês. Mínimo 04 carros de passeio para garantir as viagens necessárias, sendo necessário comprovar atendimento à economicidade quanto à forma de contratação.		
ETAPA 05 - Avaliação dos resultados e desenvolvimento dos negócios fomentados	01 dia	Serviço	01	Realização do Seminário de fechamento do projeto para 300 pessoas, com infraestrutura; alimentação; espaço para comercialização de produtos e serviços dos beneficiários do projeto. Nesta ação a contratada deve prever os custos de transporte para os beneficiários até o local do seminário utilizando o município de Teófilo Otoni como referência.		
		Serviço	16	Execução de avaliações de percepção, registro de números alcançados, planos de prospecção para os negócios fomentados, e comunicação com outras redes de negócios		
	2 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 16 municípios contemplados neste Edital, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por mês com cada Coordenador Microrregional, com registros de atividades realizadas		
	2 meses	Serviço	04	Coordenador Microrregional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 4 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os mobilizadores locais, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir presença pelo menos uma vez por semana em cada município, com registros de atividades realizadas		
	2 meses	Serviço	16	Mobilizador Social, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Deverá garantir encontros com beneficiários (enquanto não estiverem definidos beneficiários, serão encontros com as lideranças) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas		

	2 meses	Carro e Km rodado	4 e 2000 Km	Deslocamentos das equipes de trabalho – estrutura básica para custos: 4 viagens do Coordenador Geral por mês; 16 viagens de cada Coordenador Microrregional por mês. Mínimo 04 carros de passeio para garantir as viagens necessárias, sendo necessário comprovar atendimento à economicidade quanto à forma de contratação.		
--	---------	-------------------	-------------	--	--	--

Observação: Com base no Art. 18 do Decreto 47.045/2016, os itens “Diárias” e “Refeições” constantes na Etapa 2 devem respeitar os valores máximos determinados para despesas de hospedagem e alimentação em viagem estabelecidos neste Decreto, de modo que o somatório desses dois itens não deverá ultrapassar o valor de R\$210,00, considerando que os municípios atendidos não são enumerados como municípios especiais, de acordo com a legislação e os prestadores de serviços são enquadrados na Faixa I deste Decreto



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, Subsecretário(a)**, em 30/06/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16152175** e o código CRC **AF5BF067**.